

Município de Mercedes Estado do Paraná

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 154/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E FIEDLER & FISCHER LTDA. ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Mário Totta, nº 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade nº. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE de outro lado a empresa Fiedler & Fischer Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.083.481/0001-46, com sede na Av. João XXIII, nº. 694, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Neiva Nadir Fischer Fiedler, residente e domiciliada na Rua Monte Castelo, nº 808, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº. 9.699.570-9 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 069.279.839-02, de agora em diante designada CONTRATADO, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado em 6,10%, o valor do Contrato Original nº 154/2019 de 03 de maio de 2019, pelo IPCA-IBGE, conforme variação verificada no período compreendido entre abril de 2020 a março de 2021, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid	Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	20760	unid	Documentos de Arrecadação (fatura, tarifa e/ou outros), com código de barras e prestação de contas por meio de meio eletrônico ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Documento a ser pago no guichê da pessoa jurídica e/ou instituição financeira.	1,26	26.157,60

Total Geral: R\$ 26.157,60 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo primeiro: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 74.736,00 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 04 de maio de 2021.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Fiedler & Fischer Ltda ME.

CONTRATADO

Testemunhas:

Jacson Marcos Lucian RG nº. 6.820.314-7

Edson Knaul RG n° 5.818.820-4

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br